



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.199/2025

Declara o espetáculo "A Paixão de Cristo", realizado anualmente na Sexta-feira da Paixão do Senhor, como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de São Mamede - PB, e assegura sua realização anual.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE-PB, por unanimidade, em sessão realizada no dia 12 de maio de 2025, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de São Mamede - PB o espetáculo "A Paixão de Cristo", realizado anualmente na Sexta-feira da Paixão do Senhor.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica responsável por assegurar a realização anual do espetáculo, em colaboração com os organizadores locais, garantindo os meios necessários para sua execução, quando couber.

Art. 3º O espetáculo "A Paixão de Cristo" deverá ser promovido e divulgado como parte integrante da identidade cultural e religiosa do município, incentivando a participação popular e o turismo local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 26 de maio de 2025.

**Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional**

*Autoria: Eva Bezerra Araújo de Lucena
Projeto de Lei do Legislativo nº 08/2025.*